

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 003/2024 – ANEEL/UFU
Processo nº 48500.002430/2024-37

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Endereço: SGAN 603 / Módulos I e J.

CEP: 70.830-110 – Brasília/DF.

CNPJ: 02.270.669/0001-29.

Responsável: Anderson Viera Martins.

Cargo: Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA.

CPF: ***.769.760-**.

Atos que conferem poderes para assinatura: : Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023 (nomeação) e Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023 (delegação de competências).

Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica – STD.

b) UG SIAFI

UG/Gestão: 323028/32210 - Agência Nacional de Energia Elétrica.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome: Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica.

CEP: 38.408-100 – Uberlândia/MG.

CNPJ: 25.648.387/0001-18

Responsável: Valder Steffen Junior

Cargo: Reitor.

CPF: xxx.043.418-xx

Ato que confere poderes para assinatura: Nomeação pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, publicado no DOU nº 245, de 22 de dezembro de 2016.

Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Laboratório de Distribuição de Energia Elétrica/Faculdade de Engenharia Elétrica.

b) UG SIAFI

UG/Gestão: 154043/ 15260 – Universidade Federal de Uberlândia

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente instrumento tem por objeto a descentralização de créditos entre a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Universidade Federal de Uberlândia, com vistas à realização de estudos para o aprimoramento da regulamentação referente à qualidade da prestação do serviço de transmissão.



4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;



XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da última assinatura eletrônica registrada.

Fim: 8 (oito) meses após a data da assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 223.059,12 (duzentos e vinte e três mil, cinquenta e nove reais e doze centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PTRES: 235004 – Regulamentação

Plano Interno: 00000008733 - Estudos de aprimoramentos regulatórios

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1052 – Recursos Livres da UO – ANEEL.

Valor no exercício presente: **R\$ 55.764,78.**

Documento do SIAFI para reserva no exercício: 2024ND000526.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

0. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Documento assinado digitalmente.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 9899F980007F0D54



<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>
11.2. Rescisão
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <ul style="list-style-type: none">I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; eIII - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ouIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.</p>
13. PUBLICAÇÃO
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>
14. ASSINATURAS
<p>(Assinado digitalmente) Valder Steffen Junior Reitor da Universidade Federal de Uberlândia</p>
<p>(Assinado digitalmente) Anderson Viera Martins Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA.</p>



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 003/2024**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Endereço: SGAN 603 / Módulos I e J.

CEP: 70.830-110 – Brasília/DF.

CNPJ: 02.270.669/0001-29.

Responsável: Anderson Viera Martins.

Cargo: Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA.

CPF: ***.769.760-**.

Atos que conferem poderes para assinatura: : Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023 (nomeação) e Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023 (delegação de competências).

Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica – STD.

b) UG SIAFI

UG/Gestão: 323028/32210 - Agência Nacional de Energia Elétrica.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome: Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica.

CEP: 38.408-100 – Uberlândia/MG.

CNPJ: 25.648.387/0001-18

Responsável: Valder Steffen Junior

Cargo: Reitor.

CPF: xxx.043.418-xx

Ato que confere poderes para assinatura: Nomeação pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, publicado no DOU nº 245, de 22 de dezembro de 2016.

Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Laboratório de Distribuição de Energia Elétrica/Faculdade de Engenharia Elétrica/Universidade Federal de Uberlândia

b) UG SIAFI

UG/Gestão: 154043/ 15260 – Universidade Federal de Uberlândia

3. OBJETO:

Este Plano de Trabalho define a cooperação entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Agência Nacional de Energia Elétrica, com vistas à realização de estudos para o aprimoramento da regulamentação referente à qualidade da prestação do serviço de transmissão.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações são divididas em 4 etapas, que constituem as 4 metas do projeto:

Documento assinado digitalmente.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 9899F980007F0D54



Metas do Projeto:

Meta 1 – Entrega de relatório técnico contemplando organização sistêmica das diferentes bases de dados disponíveis referentes ao desempenho dos sistemas de transmissão, incluindo-se documentos e aspectos referentes à experiência internacional sobre o tema.

Meta 2 – Entrega de relatório técnico contemplando a proposição, assim como resultados de simulação computacional, a partir das bases de dados disponíveis, de indicadores de duração máxima e de frequência aplicados à disponibilidade das instalações e equipamentos de transmissão, com quantificação dos impactos sobre a PV.

Meta 3 – Entrega de relatório técnico contemplando a análise histórica do perfil dos desligamentos de FT que geraram pedidos de reconhecimento de caso fortuito e força maior, assim como proposição de uma classificação específica para um melhor enquadramento desses eventos, incluindo elaboração de proposta de atualização da regulamentação vigente sobre o assunto, com quantificação dos impactos sobre a PV.

Meta 4 – Entrega de relatório técnico contemplando a análise e simulação da possibilidade de aplicação de franquias em substituição as atuais isenções quando das intervenções para melhoria no sistema de transmissão.

Etapas do projeto:

Etapas 1 – Obtenção de organização sistêmica das diferentes bases de dados disponíveis referentes ao desempenho dos sistemas de transmissão, incluindo-se documentos e aspectos referentes à experiência internacional sobre o tema.

Etapas 2 – Proposição e simulação computacional, a partir das bases de dados disponíveis, de indicadores de duração máxima e de frequência aplicados à disponibilidade das instalações e equipamentos de transmissão, com quantificação dos impactos sobre a PV.

Etapas 3 – Análise histórica do perfil dos desligamentos de FT que geraram pedidos de reconhecimento de caso fortuito e força maior, assim como proposição de uma classificação específica para um melhor enquadramento desses eventos, incluindo elaboração de proposta de atualização da regulamentação vigente sobre o assunto, com quantificação dos impactos sobre a PV.

Etapas 4 – Análise e simulação da possibilidade de aplicação de franquias em substituição as atuais isenções quando das intervenções para melhoria no sistema de transmissão.

Objetivos:

(i) Simulação e proposição de indicadores de duração máxima e frequência aplicados ao serviço público de transmissão de energia elétrica. **(ii)** Análise histórica e classificação dos desligamentos de FT que geraram pedidos de reconhecimento de caso fortuito e força maior. **(iii)** Proposição de uma classificação específica para enquadramento de eventos associados a caso fortuito ou força maior. **(iv)** Análise e simulação da possibilidade de estabelecimento de franquias para isenção de indisponibilidades, assim como incentivos para manutenção das FT nos períodos de menor utilização.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Com mais de 25 anos de existência, a ANEEL tem se esforçado para aprimorar sua gestão estratégica e alcançar a excelência em seus objetivos e resultados institucionais. O processo de planejamento estratégico é liderado pelo Gabinete do Diretor-Geral, mas envolve toda a Agência e requer amplo conhecimento técnico especializado sobre o setor elétrico, além da expertise da equipe interna quanto à realidade da Autarquia. A elaboração do planejamento estratégico envolve diversas etapas e ferramentas, como pesquisas, workshops, consultas e recursos audiovisuais, e exige a implementação de estratégias eficientes de comunicação e capacitação.

Devido à falta de pessoal interno para dedicação exclusiva ao projeto e à necessidade de apoio metodológico e ferramental, a ANEEL optou por estabelecer parceria com a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, através da descentralização de recursos, sob a égide do Decreto nº 10.426, de 16 de maio de 2020. Esta decisão foi tomada porque a UFPE possui experiência prévia bem-sucedida na



condução de pesquisas relacionadas ao tema do projeto e, por esse motivo, possui conhecimento sobre a realidade e as especificidades do setor de distribuição de energia elétrica.

A equipe de pesquisadores do LADEE/UFU possui uma vasta experiência de colaboração com diversas empresas e instituições, tais como a própria Agência Nacional de Energia Elétrica, assim como diversas distribuidoras de energia elétrica e indústrias nacionais. Nesse sentido, considerando o histórico desse laboratório de pesquisas, a parceria com a UFU é a alternativa mais adequada para atingir os objetivos estabelecidos no Termo de Execução Descentralizada.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos Operacionais à Fundação de Apoio (FAU). Valor: **R\$ 22.306,00** (10%).
2. Ressarcimento do uso da infraestrutura da UFU. Valor: **R\$ 6.691,84** (3%).
3. Ressarcimento do uso da infraestrutura da Unidade Acadêmica FEELT. Valor: **R\$ 4.461,28** (2%).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapas	Descrição	Produto/entrega	Prazo	Data prevista	Valor (R\$)
Etapa 1	Obtenção de organização sistêmica das diferentes bases de dados disponíveis referentes ao desempenho dos sistemas de transmissão, incluindo-se documentos e aspectos referentes à experiência internacional sobre o tema.	Relatório técnico contemplando organização sistêmica das diferentes bases de dados disponíveis referentes ao desempenho dos sistemas de transmissão, incluindo-se	Mês 2	Após dois meses do início	R\$ 55.764,78

		documentos e aspectos referentes à experiência internacional sobre o tema			
Etapa 2	Proposição e simulação computacional, a partir das bases de dados disponíveis, de indicadores de duração máxima e de frequência aplicados à disponibilidade das instalações e equipamentos de transmissão, com quantificação dos impactos sobre a PV	Relatório técnico contemplando a proposição, assim como resultados de simulação computacional, a partir das bases de dados disponíveis, de indicadores de duração máxima e de frequência aplicados à disponibilidade das instalações e equipamentos de transmissão, com quantificação dos impactos sobre a PV	Mês 4	Após quatro meses do início	R\$ 55.764,78
Etapa 3	Análise histórica do perfil dos desligamentos de FT que geraram pedidos de reconhecimento de caso fortuito e força maior, assim como proposição de uma classificação específica para um melhor enquadramento desses eventos, incluindo elaboração de proposta de atualização da regulamentação vigente sobre o assunto, com quantificação dos impactos sobre a PV	Relatório técnico contemplando a análise histórica do perfil dos desligamentos de FT que geraram pedidos de reconhecimento de caso fortuito e força maior, assim como proposição de uma classificação específica para um melhor enquadramento desses eventos, incluindo elaboração de proposta de atualização da regulamentação vigente sobre o assunto, com quantificação dos impactos sobre a PV	Mês 6	Após seis meses do início	R\$ 55.764,78
Etapa 4	Análise e simulação da possibilidade de aplicação de franquias em substituição as atuais isenções quando das intervenções para melhoria no sistema de transmissão	Relatório técnico contemplando a análise e simulação da possibilidade de aplicação de franquias em substituição as atuais isenções quando das intervenções para melhoria no sistema de transmissão	Mês 8	Após oito meses do início	R\$ 55.764,78
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
MARCO			VALOR (R\$)		
Até 30 dias após a entrega do produto da Etapa 1			R\$ 55.764,78		



Até 30 dias após a entrega do produto da Etapa 2	R\$ 55.764,78	
Até 30 dias após a entrega do produto da Etapa 3	R\$ 55.764,78	
Até 30 dias após a entrega do produto da Etapa 4	R\$ 55.764,78	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	Não	R\$ 189.600,00
	Sim	R\$ 33.459,12
12. PROPOSIÇÃO		
(Assinado digitalmente) Valder Steffen Junior Reitor da Universidade Federal de Uberlândia		
13. APROVAÇÃO		
(Assinado digitalmente) Anderson Viera Martins Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações - SGA.		